



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

AVISO DE COMPRA ELETRONICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIENTAÇÕES GERAIS.

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE CONSUMO (RÉGUA DE INALAÇÃO) com EMISSÃO DE ART, incluindo o fornecimento de material, **conforme Termo de Referência e Folha Proposta**, para atender a UBS Maria Eugênia, Secretaria da Saúde.

Local de Entrega: UBS Maria Eugênia – Rua Mario Romano, nº 264 – Sorocaba/SP.

Para sanar dúvidas, referente ao objeto, contatar a Seção de Compras, Secretaria de Licitações e Contratos, através de ofício, e-mail cacardoso@sorocaba.sp.gov.br ou pelos telefones (15) 3238-2208 com Camila ou (15) 3238.2184 com Paula.

As propostas de custo estimado serão consideradas como lances iniciais válidos.

O CNAE da empresa deverá ser compatível com o objeto do certame com comprovação de serviços já realizados sob pena de desclassificação.

Assinar a Carta Contrato, dentro de no **máximo 03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura, penalidades legalmente estabelecidas de acordo com o Art. 81 da Lei 8.666/93.

A empresa com sede fora do município de Sorocaba, receberá a carta contrato via Correios e deverá devolver a esta Prefeitura no prazo **máximo de 03 (três) dias** após o seu recebimento sob penalidades legalmente estabelecidas de acordo com o Art. 81 da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR.

Os interessados em participar desta compra devem atender a todas as exigências constantes deste aviso e seus anexos.

Ficam impedidas de participar desta Compra Eletrônica as empresas:

- Suspensas nos seus direitos de licitar com o Município de Sorocaba;
- Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- A empresa deverá estar em dia com as obrigações da Fazenda Municipal, sob pena de desclassificação.
- Cumprimento da exigência da Lei Municipal nº 11.730/2018.

LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora deverá apresentar, via e-mail cacardoso@sorocaba.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de desclassificação:

- **Proposta Formal**, devidamente identificada e assinada, indicando o responsável pela assinatura da carta contrato (anexar procuração caso necessário) e dados bancários, conforme **ANEXO I**;
- Comprovante que ateste a execução dos serviços já realizados (ex.: atestado de capacidade técnica, contratos, notas fiscais ou outros).

PRAZO.

A contratada deverá concluir os serviços **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo.

A Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e seu respectivo comprovante de pagamento deverão ocorrer anteriormente ao início dos serviços, e os mesmos deverão ser entregues na seção de compras **no prazo máximo de 05 dias** corridos após recebimento de carta contrato. Endereço para entrega: Paço Municipal – Secretaria da Administração – Setor de Compras 1º andar - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP - CEP: 18013 – 280.

O preenchimento da ART deverá prever:

Item 2 – constar valor total do serviço contratado.

Item 3 – dados do local de execução do serviço desta Prefeitura.

Poderá ser solicitado, no ato do início do serviço, o registro dos profissionais que executarão o serviço.

PROPOSTA.

Na proposta eletrônica, deverá constar **o preço total do serviço**, nele inclusas todas as despesas decorrentes, com material, mão de obra, frete, impostos e outros que por ventura possam ocorrer.

Esta dispensa de licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos constantes nos autos do processo.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

Em havendo único interessado, será precedida reabertura por meio eletrônico divulgada através do sistema, sendo que o valor apresentado será considerado como lance válido.

O lance informado vencedor pelo sistema será avaliado antes da contratação, **sendo que será verificado se a empresa está com a regularidade fiscal em dia.**

O prazo de validade do compromisso assumido é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de apresentação da proposta de preços.

O licitante deverá verificar todos as condições/especificações/preços antes de formular a sua proposta e encaminhar seu lance no site acessa compras, **após o encerramento do período de lances do certame, o licitante que não cumprir com o lance enviado será penalizado.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica a contratada prestadora de serviço não estabelecida neste Município, ciente da obrigatoriedade de cadastro no **CENE (Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município)**, Lei Municipal nº 11.230 de 04 de setembro de 2015, através do link <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene/>. O não atendimento implicará em retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte, pela Prefeitura, conforme art. 3º da referida Lei, vide **ANEXO II**.

Conforme §4º, artigo 2º, da Lei Municipal 6.870 de 12 de agosto de 2003, ficam proibidos de receber créditos e restituição de indébitos, os sujeitos passivos que possuírem débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal.

A contratada que possuir débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal, poderá autorizar mediante documento com timbre da empresa e assinatura do responsável, a compensação do débito no pagamento da nota fiscal, com indicação do débito a ser compensado e número da nota fiscal a ser utilizada para a compensação.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura, **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento**, após a entrega do serviço e a apresentação do Documento Fiscal, que deverá ser através de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (NOMINAL À EMPRESA E AO CNPJ CONTRATADO), conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: nfe.ses@sorocaba.sp.gov.br e fdiniz@sorocaba.sp.gov.br

A contratada deverá estar regular com as obrigações da Fazenda Municipal, sob pena de retenção de pagamento.

O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Deverá constar no documento fiscal o nº. da **CPL 400/2018**, nº. do empenho, bem como **Banco**, nº. da **Conta Corrente** e **Agência bancária** (NOMINAL À EMPRESA E AO CNPJ



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

CONTRATADO), sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

GARANTIA.

Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

MULTAS E SANÇÕES.

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia, além das outras prevista na L.F. nº 8666/93 c/c a L.F. 8883/94:

Advertência;

Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da carta contrato por dia de atraso na entrega do objeto contratado;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da carta contrato por dia, pela não substituição imediata dos materiais e/ou serviços, que estiverem em desacordo com o exigido neste instrumento;

Rescisão, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do total da carta contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

A apresentação dos preços será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do aviso de compra eletrônica,
- b) Considerou que os elementos desta, lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

A participação na presente compra implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste aviso, bem como de todos os seus anexos.



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CARTA CONTRATO E
DOS DADOS BANCÁRIOS

a ser entregue juntamente com a proposta

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2018.

COMPRA ELETRÔNICA ____ Nº ____/2018 - CPL Nº ____/2018.

OBJETO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CARTA CONTRATO (nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica).

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s): _____

E-MAIL INSTITUCIONAL _____

E-MAIL PESSOAL _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

(carimbo e assinatura do representante legal)

Cargo
RG – CPF



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO II

COMUNICADO

Conforme informações da Secretaria da Fazenda, os prestadores de serviço Pessoa Jurídica, não estabelecidos no município de Sorocaba, que prestem serviço neste município deverão cadastrar-se no CENE (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas no Município).

Caso o prestador não possua situação cadastral regular ativa no Cadastro Mobiliário do Município de Sorocaba será cobrado ISSQN (Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza) sobre as notas fiscais de serviços (Art 3º Lei 11.230 de 04 de dezembro de 2015 / Instrução Normativa SEF/DFT nº 3 de 11 de agosto de 2016).

Para realizar o cadastro o fornecedor deverá acessar o link abaixo:

<https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene/>

ou

<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>

Links:

Serviços

Empresas

CENE (Cadastro de Empresas não Estabelecidas)

Acesso ao Requerente

Cadastro de Prestadores de Outros Municípios

Qualquer dúvida entrar em contato com os auditores fiscais da Secretaria da Fazenda, pelo telefone: (15) 3238-2333.

Paula Simone Magoga Luz

Chefe da Seção de Compras

psluz@sorocaba.sp.gov.br

Fone: 15 3238.2184

Marcelo Trontino

Chefe da Divisão de Compras

mtrontino@sorocaba.sp.gov.br

Fone: 15 3238.2157